



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.362 DE 07 DE novembro DE 2.001.**

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.639.166/0013-46, uma área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), localizada na Travessa Marechal Rondon, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 13.360.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para Travessa Marechal Rondon, medindo 20,00 m;

II – Lado Direito: Para área de camping Porto do Baé, medindo 50,00 m;

III – Lado Esquerdo: Para área do Corpo de Bombeiros, medindo 50,00 m;

IV – Fundos: Para área remanescente, medindo 20,00 m.

**Art. 3º** - O imóvel doado destina-se a construção e funcionamento da sede regional do donatário, nesta cidade.

**Art. 4º** - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**Parágrafo Único** – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de novembro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Estabeleço registrada no livro  
proprio à fl. 145 e 146 e pu-  
blicada no Livro de O-  
bras Municipais.  
Qui. 07/11/01 Sando